



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

O Diretor-Geral do *Campus* Tianguá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE no período letivo de 2025.1, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º março de 2023, do Conselho Superior do IFCE.

1. Do Objetivo

1.1. Este processo seletivo visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus* Tianguá por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos/às estudantes do IFCE, aprovado pela Resolução nº 24/2023;

2.2. Observar as exigências deste edital;

2.3. Estar matriculado/a no semestre em curso;

2.4. Ter sido aprovado/a em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o/a estudante tenha sido contemplado/a com os auxílios transporte, discentes mães/pais, moradia e permanência acadêmica em processo imediatamente anterior ao edital vigente (artigo 10, inciso III, da Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, do Conselho Superior do IFCE);

2.5. Haver disponibilidade orçamentária no *campus*.

3. Da Disponibilidade dos Recursos

3.1. Para atender a este edital, o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios será utilizado conforme a disponibilidade orçamentária do *campus*.

4. Dos Auxílios e Vagas Disponíveis

4.1. Para efeito deste edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas	Valores	Quantidade de parcelas
---------	---------------------	---------	------------------------

Auxílio-Alimentação	5	R\$ 100,00, conforme definido em orçamento participativo, realizado no dia 23 de março de 2023.	12
Auxílio-Discentes Mães ou Pais	5	de R\$ 100,00 até R\$ 120,00 por filho, conforme definido em orçamento participativo, realizado no dia 23 de março de 2023.	12
Auxílio-Moradia	10	R\$ 200,00, conforme definido em orçamento participativo, realizado no dia 23 de março de 2023.	12
Auxílio-Transporte	10	de 100,00 até R\$ 230,00, conforme definido em orçamento participativo, realizado no dia 23 de março de 2023.	até 12 (definido conforme dias letivos)

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1 . Auxílio-alimentação: subsidia despesas com alimentação pelo período de um ano, pago em doze parcelas mensais.

5.2. Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filhos/as de até doze anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de um ano, pago em doze parcelas mensais.

5.3. Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de um ano, pago em doze parcelas mensais.

5.3.1. Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado/a; comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel.

5.4. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência nos dias letivos, concedido pelo período de um ano.

5.4.1. Requisitos específicos: utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

6. Da Inscrição

6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE, do dia 4/4/2025 até 16/4/2025, às 23h59, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando a documentação solicitada, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não serão computadas pelo SISAE, de modo que, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo.

6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar n o *site* do IFCE: [link](#) do site/Suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno,

Tecnologia da Informação, SISA E (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.

6.4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

6.5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

6.7. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas.

6.8. **A falta** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará o **indeferimento** imediato da solicitação, **não cabendo recurso**.

6.9. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. Da Documentação

7.1. Documentação geral obrigatória:

7.1.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, **datada e assinada** por todos os membros maiores de dezoito anos, inclusive pelo/a próprio/a discente, quando for o caso (Anexo II);

7.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (Anexo I), **inclusive do/a estudante**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3. Comprovante de residência com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3.1. O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na caracterização do SISA E. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação para análise do Serviço Social.

7.1.4. No caso de discente menor de dezoito anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **devidamente datada e assinada** pelo/a responsável legal (Anexo III).

7.2. Documentação geral classificatória

7.2.1. Quando **a família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento.

7.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do/a beneficiário/a ou dados bancários, pois não são documentos nominais.

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. Documentação específica

7.3.1. Auxílio-discentes mães/pais:

7.3.1.1. Certidão de nascimento ou identidade de filhos/as com até doze anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

7.3.1.2. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos/as com deficiência.

7.3.2. Auxílio-moradia:

7.3.2.1. **Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade-sede d o *campus*:** comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV);

7.3.2.2. **Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos/as de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem:** comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (Anexo IV); e

7.3.2.3. **Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição:** termo de compromisso (Anexo V) para entrega do contrato de locação. A declaração do locador (Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISA, **no máximo até quarenta e cinco dias** após o resultado da seleção.

7.4. Todos os documentos descritos no item 7 devem estar datados, assinados, legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses da data de publicação do edital.

8. Do Processo de Seleção

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do/a estudante no SISA, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessária);

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessária).

9. Do Resultado

9.1. Será divulgado no dia **5/5/2025**, no SISA.

9.2. Cabe ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br no dia **2/4/2025**, sendo obrigatória a

identificação do/a candidato/a, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. O recurso contra o resultado da seleção será interposto mediante requerimento no SISAE, na data de **6 a 7 de maio de 2025**.

10.3. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4. **Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).**

10.5. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil, na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	1/4/2025	Via internet em: www.sisae.ifce.edu.br e https://ifce.edu.br/tiangua
Recursos contra Edital	2/4/2025	Via E-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	3/4/2025	Via internet em: https://ifce.edu.br/tiangua
Inscrição	4/4 ^a 16/4/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	17/4 ^a 29/4/2025	Serviço Social
Entrevistas	30/4 ^a 2/5/2025	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Divulgação do resultado parcial	5/5/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	6/5 ^a 7/5/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	8/5/2025	Via internet em: www.sisae.ifce.edu.br e https://ifce.edu.br/tiangua

12. Das Disposições Gerais

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica à conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

12.5. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de cinco dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados/as na lista de espera, que terá sua vigência estipulada no edital em questão.

12.7. A lista de espera terá validade até o próximo processo seletivo de auxílios estudantis.

12.8. Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e pela Direção-Geral do *campus*, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.9. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.10. O recebimento de auxílios de forma indevida ocasionará a emissão de Guia de Recolhimento da União para reaver os valores recebidos.

12.11. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do *campus* poderá, a seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos/às estudantes selecionados/as.

12.12. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus* (Anexo VI).

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 01/04/2025, às 15:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7222856** e o código CRC **3976AD6F**.